

## REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO FILIADO DO SINDSEMP-MA

Eu....., CPF:.....matricula....., cargo de ....., lotado na cidade de ....., na Promotoria/Setor....., após lido e assinado o Regulamento abaixo, venho requerer o serviço de assistência jurídica individual ao filiado do SINDSEMP-MA para atuar em minha na defesa na situação descrita abaixo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura: )

## REGULAMENTO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO FILIADO DO SINDSEMP-MA

Art. 1º - A atuação jurídica do SINDSEMP-MA restringe-se à defesa dos interesses coletivos ou individuais da categoria e circunscrita, **exclusivamente, às questões advindas da atividade laboral** de seus filiados.

§1º- A defesa individual consiste em assistência jurídica nos processos judiciais e administrativos que tenham relação direta ou indireta como o exercício do cargo/função pelo filiado, em especial:

I) Nos Processos Administrativos de toda espécie, desde que o filiado figure como parte no pólo passivo e em razão da função ou do seu exercício;

II) Nos Processos criminais de toda espécie, desde que o filiado figure como parte no pólo passivo e em razão da função ou do seu exercício;

III) Quando o filiado figurar no pólo ativo em ações administrativas, criminais ou cíveis indenizatórias que tenham como causa a reparação do dano moral e/ou material decorrentes de quaisquer tipos de assédio moral.

§2º- Fica estabelecido um quantitativo mensal de 03 (três) patrocínios mensais pela assessoria jurídica em processos administrativos, sem ônus para o sindicalizado.

§3º- Fica estabelecido um quantitativo de 03(três) patrocínios mensais em processos na justiça comum, com ônus parcial para o sindicalizado por demanda jurídica.

Art. 2º - É responsabilidade do SINDSEMP-MA:

I) Disponibilizar advogado para as demandas dos filiados, judiciais ou administrativas, para defesa de interesses individuais ou coletivos da categoria nos moldes do artigo anterior;

II) Informar ao filiado, via o prestador de serviço jurídico, o andamento de suas ações através de repasses regulares de e-mail ou newsletter.

Art. 3º - É responsabilidade do filiado:

I) Entregar documentos e informações necessários à instrução da defesa de seus direitos, que sejam de seu particular acesso, nos prazos e formas solicitados pelo advogado

contratado pelo SINDSEMP-MA, bem como atender tempestivamente as demais providências de caráter personalíssimo, tais como comparecimento a audiências;

II) Estar em dia com suas contribuições e mensalidades há pelo menos seis meses, à exceção dos casos de filiação em menor período.

III) Em caso de desfiliação sindical do servidor, durante o curso do processo, apresentar novo patrono nos autos, ou prosseguir com os advogados constituídos sob as suas expensas;

Parágrafo único – Em caso de demissão de filiado por decisão em processo administrativo disciplinar, poderá este, requerer à Diretoria do SINDSEMP-MA, a defesa de seus interesses relativos àquela decisão perante a Administração Pública e/ou Poder Judiciário, devendo, ao obter êxito na sua reintegração ao cargo, recolher os valores retroativos de sua contribuição sindical mensal.

Art 4º - A Diretoria do Sindicato analisará se o caso apresentado encontra-se abrangido pelas diretrizes aqui estabelecidas, autorizando o atendimento pela assessoria jurídica, cabendo recurso da decisão para a assembleia geral estatutária.

Li e concordo com o regulamento de utilização dos serviços de assistência jurídica do SINDSEMP-MA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura: )